



EXMO. SR. PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO 01 AO PDL 18/2026

A autoria do Substitutivo e da proposição é do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Senhor José Santiago Peres*”.

De plano, destaca-se que este Substitutivo não encontra respaldo em nosso ordenamento, conforme argumentos a seguir:

Constata-se que este PDL visa conceder a homenagem mencionada, porém, originalmente não havia definido qual espécie seria concedida, o que fora apontado no parecer anterior.

Ocorre que, no entanto, cabe salientar que **o Regimento Interno não prevê a hipótese de Substitutivo para Projetos de Decretos Legislativos:**

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original. (...)

§ 4º **Somente é admissível quando se tratar de projeto de lei ou de resolução.**

Desta forma, em virtude da ausência de hipótese legal para Substitutivo, **é recomendável a edição de Emendas no PDL original para eventual correção de texto.**

Ante o exposto, o **Substitutivo ao PDL 18/2026 é antirregimental.**

Sorocaba-SP, 05 de março de 2026.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003400300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **05/03/2026 10:39**

Checksum: **43CB15E8F81DA0F1C9C7739BCF41CAFB85B4B03F627C653A900491E34B9C800C**

